

RESULTADO FINAL – EDITAL N. 27/2024/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.005685/2024-17
DOCUMENTO SEI Nº 2391714

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria n. 1.143/REIT – CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI n.1966228), publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n. 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão (DEPEX) e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Extensão (CAEX), torna público a homologação do **Resultado Final dos Projetos** submetidos ao **Edital Nº 27/2024/JARU - CGAB/IFRO, de 22 de julho de 2024**, referente a seleção interna de projetos de Extensão que objetivam Fomentar projetos de Extensão no IFRO, *Campus* Jaru, articulados com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão, com aporte de recursos institucionais para atendimento ao público externo, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ambiental, com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO *Campus* Jaru, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

| Título do Projeto | Pontuação | Situação |
|--|-----------|----------|
| CÍRCULO DE LEITURA LITERÁRIA: ler, conversar e viver não é preciso. | 93,00 | APROVADO |
| Educação Ambiental e Sustentabilidade: Conscientização sobre Queimadas nas Escolas Rurais de Rondônia. | 75,00 | APROVADO |
| Meninas do violão – <i>Campus</i> Jaru. | 73,00 | APROVADO |

Conforme **Edital Nº 27/2024/JARU - CGAB/IFRO, de 22 de julho de 2024** do orçamento e caracterização do recurso financeiro e do auxílio à extensão:

A comissão poderá efetuar cortes ou sugerir ajustes nas propostas visando sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis.

Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.

Cada proponente submeterá apenas uma proposta, no entanto, caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo Departamento de Extensão, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.

O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos eventos. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviço), conforme a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE

2015 - Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada.

A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

A Atividade de Extensão proposta não poderá estar recebendo ou ter recebido recurso de outros fontes do IFRO.

Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas classificadas.

Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela COFIN – Coordenação de Orçamento e Finanças do *Campus*.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 03/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391714** e o código CRC **CC2E38EF**.